DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.390, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.024

"Declara Situação de Emergência em localidades da área rural do Município de Arealva/SP, em virtude da ocorrência de queimadas em áreas locais e próximas aos limites do Município".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com a tipificação de gravidade 1.4.1.3.2, de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), e com base nos indicadores estatísticos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR), tendo como referência os bancos de dados e imagens do Programa Queimadas (INPE/MMA);

CONSIDERANDO que desde o dia 23 de agosto o Município vem enfrentando queimadas e há necessidade de ações de resposta urgente, pelo Poder Público local, para a contenção da propagação das queimadas, levando-se em conta que áreas do município e também de regiões próximas aos limites do município foram atingidas por focos de incêndio florestal, indicando o iminente e progressivo risco de ocorrência em áreas locais;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência constituiu-se como medida jurídica adequada e essencial para a tomada de medidas urgentes em casos de desastres naturais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em partes da área rural do Município de Arealva/SP, em virtude da ocorrência de frequentes incêndios florestais e queimadas em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando a queda da qualidade do ar.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a eventual mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a Coordenação do Chefe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e para realização de eventuais campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

ARTIGO 3º - Com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de (90) dias, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade pública, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste artigo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de setembro de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 3.776, DE 16 DE MARÇO DE 2.023

"Designa autoridades municipais de Vigilância Sanitária".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.219, de 09 de Julho de 1.999, que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, e a Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário Estadual;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir credencial de identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, a relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento de interessados;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, com poder de polícia para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
01	Erica Braga	Coordenadora de Vigilância Sanitária	27.779.163-7
02	Lucimari Bertoco Fernandes	Enfermeira	27.563.541-7
03	Robson Faria Prestes	Engenheiro Civil	19.421.214
04	Luiz Gustavo Silva Oliveira	Médico Veterinário	43.156.982-4
05	Rosemari F. de Freitas Oliveira	Visitador Sanitário	21.171.062-3

ARTIGO 2º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 3.764, de 06 de Fevereiro de 2.023.

Arealva, 16 de Março de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....